



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **123**/ 2018

Data do Protocolo: 03/05/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Prazo para apreciação: 04/06/2018
----------------------------------	--	--------------------------------------

Assunto:

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS.	021
PROC.	162/18
C.M.	Me

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 123/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 4 de junho de 2018

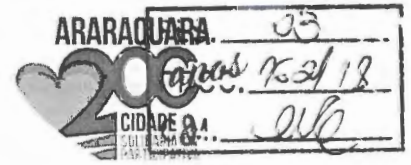
Protocolo: 6475, de 3 de maio de 2018

Araraquara, 3 de maio de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 0128/2018

Em 03 de maio de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo.

O documento foi elaborado como relatório final da Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo, realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, no Teatro Wallace Leal Valentim Rodrigues, desta cidade, e servirá como referência para o Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

18:05 03/05/2018 08:47:5 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº **123 / 2018**

Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo.

Art. 2º. As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -




Art. 4º. A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



**DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO RACISMO**

CAPÍTULO I

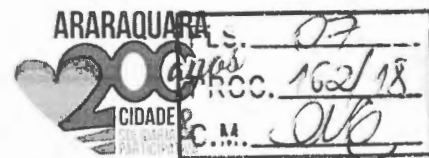
CULTURA

1. Utilização das unidades educacionais municipais e outros equipamentos municipais para a realização das oficinas culturais e projetos sociais;
2. Realizar mapeamento das demandas culturais em todos os bairros e assentamentos da cidade para que a cultura afro e afro-brasileira possa ser trabalhada de acordo com a demanda, por meio de projetos sociais culturais;
3. Ofertar cursos de formação na temática das relações étnico-raciais para a população em geral;
4. Regulamentar que 50% (cinquenta por cento) das pessoas representadas em ações publicitárias financiadas pelo poder público municipal sejam negras;
5. Realizar editais próprios para garantir que haja projetos sociais culturais específicos voltados para a população negra em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas em privação de liberdade ou cumprindo medida socioeducativa, população em situação de rua, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, crianças, jovens e idosos. Estes editais devem ser acompanhados pelos conselhos de cada especificidade.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO

6. Suporte de grupos especializados (NUPE, NEAB, Ação Educativa ou outros) para a avaliação e escolha do material didático a ser adotado pela rede municipal de educação;



7. Formação permanente, em serviço, para a educação das relações étnico-raciais para todos os profissionais da educação (merendeiros, equipe de apoio: administrativo, limpeza e portaria, professores, agentes educacionais, monitores, equipe gestora das escolas e secretaria municipal da educação);
8. Garantir o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais contemplem ações desenvolvidas ao longo do ano letivo que culminem na realização um Seminário Anual para ERER a ser organizado pela CEPPIR e CEDH no qual serão divulgadas boas práticas pedagógicas e de gestão envolvendo agentes educacionais, professores, supervisores, professores coordenadores e formadores e diretores de escola. Bem como a premiação de estudantes por meio de um Concurso anual (desenho, música, dança, redação, teatro, fotografia) que resgate a História e Cultura Afro-Brasileira, especialmente no que se refere à cidade de Araraquara;
9. Projetos de Lei que versem sobre a temática da educação das relações étnico-raciais antes de serem encaminhados para votação devem, obrigatoriamente, ser apresentados aos profissionais da educação e sociedade civil em audiência pública;
10. Núcleo permanente de ações pedagógicas para orientar, formar, fomentar e acompanhar, subsidiando ações referentes à temática educação das relações étnico-raciais no âmbito da rede municipal da educação.

CAPÍTULO III RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA

11. Reserva de espaço em cemitérios públicos para atos religiosos das religiões de matriz africana e afro-brasileira, proibindo-se o abate de animais de qualquer espécie dentro do cemitério;
12. Criar programa municipal de conscientização sobre as religiões matrizes africanas e afro-brasileiras (Cartilhas, palestras, etc...);
13. Disponibilizar um barracão para festividades de tradições populares das religiões de matriz africana e afro-brasileiras aberto ao público;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



14. Divulgação de todos os terreiros de matrizes africanas e afro-brasileiras no site da prefeitura de Araraquara, desde que as lideranças religiosas autorizem;
15. Criar no calendário oficial municipal uma data para a realização da Feira de religião de matrizes africanas e afro-brasileiras.

CAPÍTULO IV
SAÚDE

16. Elaboração de uma Política Municipal em consonância com a Política Nacional de Saúde da População Negra;
17. Criação da Coordenadoria Municipal de Saúde da População Negra para estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados para a garantia da oferta de serviços que atendam às especificidades desta população;
18. Criação de um Comitê Técnico para realização de oficinas, seminários, campanhas para sensibilização de profissionais da rede e promoção do protagonismo a saúde da população negra;
19. Promover campanha municipal para atualização do cadastro único (SISAB), a fim de ampliar o acesso aos serviços de saúde da população negra;
20. Criar a “Semana de Atenção à Saúde da População Negra” e incluí-la no calendário municipal oficial, com ações de saúde voltadas para a promoção à saúde da população negra, tendo em vista suas especificidades, incluindo a oferta de atendimento psicológico a quem o necessite, com garantia de continuidade de ações a longo prazo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, será implementado de forma gradativa, contínua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

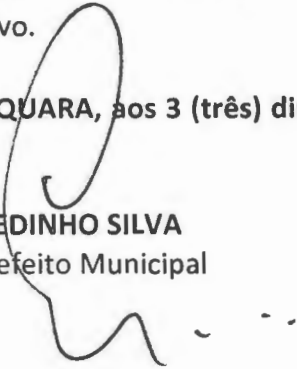


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito)


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 20:27
Para: Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Lorena Campos Queiroz; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Bordignon; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 2
Anexos: OFICIOSJC N 128 2018 - Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo.doc

Boa noite!

Segue anexa a segunda parte dos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **162** /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **03 MAI 2018**

Prazo para apreciação até:... **04 JUN 2018**

Araraquara, 03 de maio de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 04 MAIO 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 08 MAIO 2018

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Paulo Randim

Nos termos do artigo 298, do Regimento Interno

Araraquara, 08 MAIO 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 012
PROC. 162/2018
PARA Causa

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

179

/2018

Projeto de Lei nº 123/2018

Processo nº 162/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A realização de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

04 MAIO 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS. 019
PROC. 162/2018
C.M. Coito S.

PARECER Nº

103

/2018

Projeto de Lei nº 123/2018

Processo nº 162/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 MAIO 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

FLS. 234
PROC. 162/2018
C.M. Conselho

PARECER Nº

052

/2018

Projeto de Lei nº 123/2018

Processo nº 162/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 07 MAIO 2018


Gerson da Farmácia
Presidente da CSED\$

Paulo Landim



Zé Luiz



FLS. 015
PROC. 162/18
C.M. Proul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 112/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 123/2018

Institui o Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

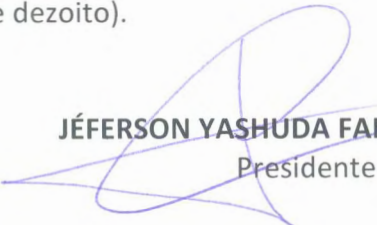
Art. 3º A execução do Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

ANEXO I
DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO RACISMO

FLS.	019
PROC.	102/18
C.M.	Peris J.

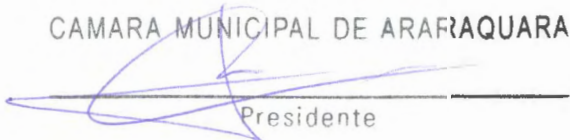
CAPÍTULO I
CULTURA

1. Utilização das unidades educacionais municipais e outros equipamentos municipais para a realização das oficinas culturais e projetos sociais;
2. Realizar mapeamento das demandas culturais em todos os bairros e assentamentos da cidade para que a cultura afro e afro-brasileira possa ser trabalhada de acordo com a demanda, por meio de projetos sociais culturais;
3. Ofertar cursos de formação na temática das relações étnico-raciais para a população em geral;
4. Regulamentar que 50% (cinquenta por cento) das pessoas representadas em ações publicitárias financiadas pelo poder público municipal sejam negras;
5. Realizar editais próprios para garantir que haja projetos sociais culturais específicos voltados para a população negra em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas em privação de liberdade ou cumprindo medida socioeducativa, população em situação de rua, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, crianças, jovens e idosos. Estes editais devem ser acompanhados pelos conselhos de cada especificidade.

CAPÍTULO II
EDUCAÇÃO

6. Suporte de grupos especializados (NUPE, NEAB, Ação Educativa ou outros) para a avaliação e escolha do material didático a ser adotado pela rede municipal de educação;
7. Formação permanente, em serviço, para a educação das relações étnico-raciais para todos os profissionais da educação (merendeiros, equipe de apoio: administrativo, limpeza e portaria, professores, agentes educacionais, monitores, equipe gestora das escolas e secretaria municipal da educação);
8. Garantir que o projeto político-pedagógico das escolas municipais contemplem ações desenvolvidas ao longo do ano letivo que culminem na realização um seminário anual para ERER a ser organizado pela CEPPIR e CEDH no qual serão divulgadas boas práticas pedagógicas e de gestão envolvendo agentes educacionais, professores, supervisores, professores coordenadores e formadores e diretores de escola, bem como a premiação de estudantes por meio de um concurso anual (desenho, música, dança, redação, teatro, fotografia) que resgate a história e cultura afro-brasileira, especialmente no que se refere à cidade de Araraquara;

CAMARA MUNICIPAL DE ARAQUARA


Presidente

9. Projetos de Lei que versem sobre a temática da educação das relações étnico-raciais antes de serem encaminhados para votação devem, obrigatoriamente, ser apresentados aos profissionais da educação e sociedade civil em audiência pública;

10. Núcleo permanente de ações pedagógicas para orientar, formar, fomentar e acompanhar, subsidiando ações referentes à temática educação das relações étnico-raciais no âmbito da rede municipal da educação.

CAPÍTULO III RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA

11. Reserva de espaço em cemitérios públicos para atos religiosos das religiões de matriz africana e afro-brasileira, proibindo-se o abate de animais de qualquer espécie dentro do cemitério;

12. Criar programa municipal de conscientização sobre as religiões matrizes africanas e afro-brasileiras (cartilhas, palestras, etc.);

13. Disponibilizar um barracão para festividades de tradições populares das religiões de matriz africana e afro-brasileiras aberto ao público;

14. Divulgação de todos os terreiros de matrizes africanas e afro-brasileiras no site da prefeitura de Araraquara, desde que as lideranças religiosas autorizem;

15. Criar no calendário oficial municipal uma data para a realização da feira de religião de matrizes africanas e afro-brasileiras.

CAPÍTULO IV SAÚDE

16. Elaboração de uma política municipal em consonância com a Política Nacional de Saúde da População Negra;

17. Criação da Coordenadoria Municipal de Saúde da População Negra para estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados para a garantia da oferta de serviços que atendam às especificidades desta população;

18. Criação de um comitê técnico para realização de oficinas, seminários, campanhas para sensibilização de profissionais da rede e promoção do protagonismo a saúde da população negra;

19. Promover campanha municipal para atualização do cadastro único (SISAB), a fim de ampliar o acesso aos serviços de saúde da população negra;

20. Criar a "Semana de Atenção à Saúde da População Negra" e inclui-la no calendário municipal oficial, com ações de saúde voltadas para a promoção à saúde da população

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

negra, tendo em vista suas especificidades, incluindo a oferta de atendimento psicológico a quem o necessite, com garantia de continuidade de ações a longo prazo.

FLS.	018
PROC.	162/18
C.M.	Paulo

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo será implementado de forma gradativa, continua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 019
PROC. 162118
C.M. Caixa 3

Ofício nº 046/2018-DL

Araraquara, 09 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões ordinárias realizadas no dia 08 de maio de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
102/2018	034/2018	Vereador Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.
103/2018	061/2018	Vereador e Segundo Secretário Edson Hel	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana de Incentivo à Prática de Primeiros Socorros.
104/2018	107/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o art. 5º da Lei nº 9.058, de 31 de agosto de 2017.
105/2018	116/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
106/2018	117/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
107/2018	118/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
108/2018	119/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
109/2018	120/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
110/2018	121/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
111/2018	122/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
112/2018	123/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo dá outras providências.
113/2018	124/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano de Municipal de Políticas Públicas para a Mulher dá outras providências.
114/2018	125/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo de graduação aos servidores públicos municipais efetivos da rede municipal de ensino dá outras providências.
115/2018	127/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT e dá outras providências.
116/2018	Compl. 010/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS 2018 e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 116/2018

Em 15 de maio de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 112/18
Projeto de Lei nº 123/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.262, de 09 de maio de 2018, instituindo o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº 162/2018

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

("PC").

17/05/2018
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

16:39 16/05/2018 006897 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.262

De 09 de maio de 2018

Autógrafo nº 112/18 - Projeto de Lei nº 123/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

FLS.	021
PROC.	1621/2018
C.M.	Coist.

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessões ordinárias de 08 (oito) de maio de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo, composto por 22 (vinte e duas) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

16:39 16/05/2018 006897 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	022
PROC.	162/2018
C.M.	Caio J.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 15/maio/18 - Ano 113 – Exemplar nº 113.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

FLS.	023
PROC.	1621/2018
C.M.	Cont.

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO RACISMO

CAPÍTULO I

CULTURA

1. Utilização das unidades educacionais municipais e outros equipamentos municipais para a realização das oficinas culturais e projetos sociais;
2. Realizar mapeamento das demandas culturais em todos os bairros e assentamentos da cidade para que a cultura afro e afro-brasileira possa ser trabalhada de acordo com a demanda, por meio de projetos sociais culturais;
3. Ofertar cursos de formação na temática das relações étnico-raciais para a população em geral;
4. Regulamentar que 50% (cinquenta por cento) das pessoas representadas em ações publicitárias financiadas pelo poder público municipal sejam negras;
5. Realizar editais próprios para garantir que haja projetos sociais culturais específicos voltados para a população negra em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas em privação de liberdade ou cumprindo medida socioeducativa, população em situação de rua, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, crianças, jovens e idosos. Estes editais devem ser acompanhados pelos conselhos de cada especificidade.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO

6. Suporte de grupos especializados (NUPE, NEAB, Ação Educativa ou outros) para a avaliação e escolha do material didático a ser adotado pela rede municipal de educação;
7. Formação permanente, em serviço, para a educação das relações étnico-raciais para todos os profissionais da educação (merendeiros, equipe de apoio: administrativo, limpeza e portaria, professores, agentes educacionais, monitores, equipe gestora das escolas e secretaria municipal da educação);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	024
PROC.	1621/2013
C.M.	Caes J

8. Garantir que o projeto político-pedagógico das escolas municipais contemplem ações desenvolvidas ao longo do ano letivo que culminem na realização um seminário anual para ERER a ser organizado pela CEPIR e CEDH no qual serão divulgadas boas práticas pedagógicas e de gestão envolvendo agentes educacionais, professores, supervisores, professores coordenadores e formadores e diretores de escola, bem como a premiação de estudantes por meio de um concurso anual (desenho, música, dança, redação, teatro, fotografia) que resgate a história e cultura afro-brasileira, especialmente no que se refere à cidade de Araraquara;
9. Projetos de Lei que versem sobre a temática da educação das relações étnico-raciais antes de serem encaminhados para votação devem, obrigatoriamente, ser apresentados aos profissionais da educação e sociedade civil em audiência pública;
10. Núcleo permanente de ações pedagógicas para orientar, formar, fomentar e acompanhar, subsidiando ações referentes à temática educação das relações étnico-raciais no âmbito da rede municipal da educação.

CAPÍTULO III

RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA

11. Reserva de espaço em cemitérios públicos para atos religiosos das religiões de matriz africana e afro-brasileira, proibindo-se o abate de animais de qualquer espécie dentro do cemitério;
12. Criar programa municipal de conscientização sobre as religiões matrizes africanas e afro-brasileiras (cartilhas, palestras, etc.);
13. Disponibilizar um barracão para festividades de tradições populares das religiões de matriz africana e afro-brasileiras aberto ao público;
14. Divulgação de todos os terreiros de matrizes africanas e afro-brasileiras no site da prefeitura de Araraquara, desde que as lideranças religiosas autorizem;
15. Criar no calendário oficial municipal uma data para a realização da feira de religião de matrizes africanas e afro-brasileiras.

CAPÍTULO IV

SAÚDE

16. Elaboração de uma política municipal em consonância com a Política Nacional de Saúde da População Negra;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	025
PROC.	1621/2018
C.M.	025/18

17. Criação da Coordenadoria Municipal de Saúde da População Negra para estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados para a garantia da oferta de serviços que atendam às especificidades desta população;
18. Criação de um comitê técnico para realização de oficinas, seminários, campanhas para sensibilização de profissionais da rede e promoção do protagonismo a saúde da população negra;
19. Promover campanha municipal para atualização do cadastro único (SISAB), a fim de ampliar o acesso aos serviços de saúde da população negra;
20. Criar a “Semana de Atenção à Saúde da População Negra” e inclui-la no calendário municipal oficial, com ações de saúde voltadas para a promoção à saúde da população negra, tendo em vista suas especificidades, incluindo a oferta de atendimento psicológico a quem o necessite, com garantia de continuidade de ações a longo prazo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
22. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).